



Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

**Relatório Final**

Petição n.º 94/XIV/1.ª

**Peticionário:** Celina Maria João Raposo

N.º de assinaturas: 991

**Relatora:** Deputada  
Diana Ferreira (PCP)

---

Via Verde para Pacientes de Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)



Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

**ÍNDICE**

- I. Nota Prévia**
- II. Objeto da Petição**
- III. Análise da Petição**
- IV. Diligências Efetuadas**
- V. Opinião da Relatora**
- VI. Conclusões e Parecer**

## Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

### I – Nota Prévia

A Petição n.º 94/XIV/1.ª, subscrita por Celina Maria João Raposo, com 991 assinaturas, deu entrada na Assembleia da República a 9 de junho de 2020, nos termos da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (na redação da Lei n.º 6/93, de 1 de março, da Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto, e ainda da Lei n.º 51/2017, de 13 de julho, que a republicou) - designada por Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP).

A petição baixou à Comissão de Trabalho e Segurança Social (CTSS) em 12 de junho de 2020. Na reunião da Comissão de Trabalho e Segurança Social de 24 de junho de 2020, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a petição foi admitida por unanimidade e nomeada em 9 de setembro de 2020 relatora a Deputada signatária.

### II – Objeto da Petição

1. Os 991 (novecentos e noventa e um) peticionários começam por referir que a presente petição tem como objetivo garantir o tratamento mais célere de «pedidos de atribuição de ajudas técnicas em Portugal» a cidadãos com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA). Relembrando que a ELA é uma doença sem cura, totalmente incapacitante e que pode manifestar sintomas em idade jovem ou em plena vida ativa, tendo em alguns casos uma progressão muito rápida (inferior a um ano) e noutros casos uma progressão mais lenta, os peticionários referem ainda que estão identificadas cerca de 800 pessoas com esta doença no país.
2. Neste contexto, condenam a «enorme lentidão com que entidades como a segurança social concedem os apoios necessários à vida» destes cidadãos, sublinhando que tal morosidade não é consentânea com a rápida redução da qualidade de vida, da capacidade de trabalho e da vida social e autonomia que as pessoas com ELA registam. Concluem afirmando que, apesar de as despesas decorrentes da doença serem bastante elevadas para os doentes e suas famílias, os apoios sociais em causa não implicam um grande impacto na

## Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

esfera orçamental do Estado, visto que se são direcionados a um número diminuto de pessoas.

### III – Análise da Petição

Da nota de admissibilidade da petição consta o seguinte:

1. O objeto desta petição está especificado e o texto é inteligível, a primeira peticionária encontra-se corretamente identificada, sendo mencionado o nome completo e o endereço eletrónico, bem como a data de nascimento, a morada e o contacto telefónico, e ainda o tipo, o número e a validade do documento de identificação, mostrando-se ainda genericamente cumpridos os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da LEDP.
2. Não parece, por outro lado, verificar-se nenhuma das causas para o indeferimento liminar previstas no artigo 12.º desta lei, que contém o estrito quadro normativo que deve reger o juízo sobre a admissibilidade das petições dirigidas à Assembleia da República.
3. De facto, a presente petição não só não comporta a dedução de uma pretensão ilegal, como também não visa a reapreciação de decisões dos tribunais ou de atos administrativos insuscetíveis de recurso. Para além disso, não almeja a reapreciação, pela mesma entidade, de casos já anteriormente apreciados na sequência do exercício do direito de petição, assim como não foi apresentada a coberto de anonimato, não carecendo ainda integralmente de fundamento.
4. Deverá também recordar-se que, de acordo com o n.º 2 do artigo 17.º da LEDP, na redação atualmente em vigor, qualquer cidadão que goze de legitimidade nos termos do artigo 4.º desta mesma Lei, e apresente os elementos de identificação previstos no n.º 3 do artigo 6.º, poderá tornar-se peticionário por adesão a esta petição, num prazo de 30 dias a contar da data da sua admissão.

### IV – Diligências efetuadas

## Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

### a) Consultas

Nos termos legais previstos, a 25 de Junho de 2020, foram feitos pedidos de informação à APELA – Associação Portuguesa de Esclerose Lateral Amiotrófica, SPEM – Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla e Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, tendo a APELA – Associação Portuguesa de Esclerose Lateral Amiotrófica respondido a 4 de Março de 2021, podendo essa mesma resposta ser consultada [aqui](#).

### b) Audição dos Peticionários

Não obstante a petição não ter as 1.000 assinaturas, conforme n.º 1 do artigo 21.º da LEDP, considerando um número de assinaturas aproximado (991) e a especial importância do tema, às 14 horas do dia 18 de março de 2021, na sala 10 das Comissões, procedeu-se à audição dos petiçãoários.

Intervieram, representando os respetivos grupos parlamentares, a Deputada Diana Ferreira (PCP), relatora da petição, e os Senhores e Senhoras Deputadas Marta Freitas (PS), Lina Lopes (PSD) e José Manuel Pureza (BE).

Os petiçãoários fizeram-se representar pela primeira subscritora da petição, Sra. Celina Raposo, mas também por Valter Raposo e Néilson Castro, ambos cidadãos diagnosticados com Esclerose Lateral Amiotrófica, bem como a Dra. Teresa Guia, representante da Associação Portuguesa de Esclerose Lateral Amiotrófica (APELA).

Do relatório da audição, elaborado pelos serviços de apoio à Comissão, foi feito o seguinte sumário, que se transcreve.

“Depois de os cumprimentar, a Senhora Deputada relatora propôs-se ouvi-los, em nome da Comissão de Trabalho e Segurança Social (CTSS), sobre os motivos que fundamentavam a apresentação da petição.

A primeira petiçãoária, Celina Raposo, começou por registar que o seu pai falecera com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), e que o seu irmão, também ali presente, fora diagnosticado com a mesma doença há dois anos. Centrando

## Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

o âmbito da petição na criação de uma via verde para os pacientes com ELA, descreveu tratar-se de uma patologia incurável e com um prognóstico de evolução muito rápido, num período de sobrevivência que podia ir de dois a cinco anos, para a grande maioria dos casos, e identificou que o objetivo era assim que os doentes pudessem ter uma resposta em tempo útil dos organismos do Estado, com o desenvolvimento de técnicas que lhes permitissem estar ativos o máximo de tempo possível, e com qualidade de vida. Tal como referido no peticionado, não se pretendia a atribuição de mais direitos a esta doença, em comparação com outras patologias, mas outrossim que lhes fosse dada uma resposta sem demora, apresentando-se para o efeito razões específicas e concretas. Também quanto ao medicamento que podia travar a progressão (Riluzol), afirmou que as evidências científicas não apontavam para um impacto superior a dois meses no prolongamento da vida dos pacientes. Acrescentou que se tratava de uma doença rara, que em Portugal afetava cerca de 800 pessoas, pelo que consideravam não se compreender o atraso nos apoios, tendo em conta a dimensão do universo de destinatários. Lembrando que todos conheciam o percurso da doença, que cada vez atingia pessoas mais jovens, salientou que era crítico que estas pudessem aceder a ajudas técnicas enquanto delas podiam beneficiar.

Passou então a palavra ao seu irmão Valter Raposo, um empresário de 48 anos responsável por 40 postos de trabalho, e que começara por sentir os primeiros sintomas da doença há cerca de dois anos, como mencionado, e que neste momento se encontrava totalmente dependente, com necessidade de assistência ventilatória contínua. No uso da palavra, Valter Raposo confirmou que os primeiros sintomas haviam surgido em janeiro de 2019, e que o diagnóstico, difícil, demorara cerca de quatro a cinco meses. Tendo começado a ser seguido pelo Hospital Santo António, no Porto, assinalou que quando o primeiro apoio solicitado chegou, umas talas que o poderiam ajudar a andar, já não tinha utilidade, visto que nessa altura já não conseguia levantar-se. Elogiou o apoio providenciado pela APELA, notando que só depois de muita pressão nos serviços, e numa fase ainda anterior à pandemia, é que logrou obter o atestado multiusos de incapacidade, que chegou quando ainda estava a trabalhar, afirmando que isso o realizava. Manifestou também ainda não ter

## Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

recebido apoios da Segurança Social, reconhecendo depender dos seus cuidadores, não deixando, porém, de destacar que se considerava um felizardo por ainda poder aceder a alguns apoios, ao contrário de muitos outros que padeciam desta enfermidade.

Nesta primeira ronda, interveio ainda a Dra. Teresa Guia, representante da APELA, que ressaltou a excessiva morosidade na obtenção dos atestados multiusos de incapacidade, que em muitos casos se traduzia numa quase inacessibilidade, dando conta que alguns requerentes esperavam até dezassete meses, com um tempo médio de um ano, o que se afigurava incomportável tratando-se de uma doença degenerativa que em alguns casos progredia de forma abrupta e acentuada. Quanto à prescrição dos produtos de apoio, assinalou que esta demorava por vezes mais um ano, a que acrescia mais um ano para a validação do pedido, e que resultava num tempo total, em média, de três anos. Posto isto, comentou também que algumas regiões do país eram mais sacrificadas do que outras, exemplificando com a situação vivida na zona centro, com a suspensão da avaliação para a atribuição dos produtos de apoio desde o início da pandemia, há cerca de um ano. Ora, tendo em conta que a maioria dos pacientes já se encontrava com reforma por invalidez, e por isso já fora do mercado de trabalho, tinha que apresentar os pedidos através da Segurança Social, o que levava a que muitas vezes, quando os pedidos chegavam, já estivessem desadequados ou os requerentes já não precisassem deles, concluindo pela inadmissibilidade desta demora dos centros prescritores.

Terminada a intervenção inicial dos petionários, foi então dada a palavra aos Grupos Parlamentares, começando por usar da mesma a Senhora Deputada Marta Freitas (PS), que agradeceu os contributos, sinalizando a rápida evolução da doença e a importância de garantir que estes pacientes tinham alguma qualidade de vida. Quanto à solicitada via verde, constatou que era sempre necessária uma avaliação atenta e cuidada para priorizar grupos de doentes. Deste modo, sublinhou a importância de trabalhar a atribuição de produtos de apoio de forma mais rápida, já que todo o tempo contava na busca por um dia-a-dia melhor e com mais autonomia para usufruírem destes produtos. Dando conhecimento que os Ministérios da Saúde (MS) e do

## Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS) estavam a desenvolver uma plataforma para a sua atribuição mais célere, destacou a relevância dos contributos que pudessem deixar sobre os centros prescritores.

Seguidamente, tomou da palavra a Senhora Deputada Lina Lopes (PSD), que transmitiu não conseguir compreender os atrasos de um ano para estes pacientes terem alguma qualidade de vida, enaltecendo que era preciso muita força para persistirem com esta luta. Isto posto, e mesmo tendo em consideração que a pandemia afetara toda a forma de agir, disse que a Segurança Social não podia demorar tanto tempo nestes processos. Concordou ainda com a anunciada plataforma eletrónica, desafiando, contudo, o Governo a agir já sobre estes cerca de 800 doentes. Finalizou asseverando que faria chegar as palavras e contributos aqui explanados ao seu Grupo Parlamentar.

Nesta sequência, tomou da palavra o Senhor Deputado José Manuel Pureza (BE), que face aos propalados prazos para a emissão dos atestados multiusos de incapacidade, propugnou a agilização das práticas de quem tinha responsabilidade nestas matérias, de maneira a que a doença COVID-19 não servisse de desculpa. No que concerne aos produtos de apoio, denotou que os sucessivos Orçamentos do Estado tinham estabelecido prazos de financiamento, e que hoje a lei até consagrava prazos-limite. Assim, firmou que o problema não estava na lei, mas na atuação da máquina administrativa.

Destarte, tomou da palavra a Senhora Deputada Diana Ferreira (PCP), em representação do seu Grupo Parlamentar (GP), que recordou que estes atrasos não eram de hoje, e que a pandemia não poderia receber todas as culpas por esta situação insustentável. Não desligando estes efeitos da carência de trabalhadores na Segurança Social, alegou que o problema já devia ter sido resolvido, de modo a assegurar alguma qualidade de vida. Fixando que o cumprimento dos tempos de espera legalmente previstos não daria origem a estes atrasos, invocou a iniciativa apresentada pelo GP do PCP nesta Legislatura, que propunha um regime transitório para os atestados multiusos de incapacidade, só com um médico especialista. Apesar de esta solução não ter sido acolhida pelo Parlamento, afiançou que continuariam a

## Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

intervir para acelerar a atribuição destes atestados. Por último, realçou a simplicidade do pedido dos peticionários e a sua importância, mas não reuniu assinaturas suficientes para ser discutido em reunião plenária.

Findas as intervenções dos Grupos Parlamentares, foi então novamente concedida a palavra aos peticionários, neste caso na pessoa de Nélson Castro, um cidadão com 30 anos e diagnosticado com ELA há três, que até aí trabalhava, e estudava na Universidade, mas que se viu forçado a parar face ao declínio da sua saúde, começando por coxear ligeiramente, e estando agora dependente para tudo. Com efeito, comunicou que se encontrava em processo de atribuição de produtos técnicos de apoio, que se iniciara há aproximadamente 16 meses, aguardando ainda resposta da Segurança Social. Tendo em conta os atrasos de cerca de um ano no centro prescritor do Porto, informou que tivera que recorrer ao de Barcelos, deslocando-se quatro vezes a esta cidade, e suportando os encargos daí decorrentes. Deste modo, relatou todo o procedimento, desde a recolha de orçamentos em agosto de 2020; a convocatória à Segurança Social da sua área de residência, em outubro de 2020; e, por fim, a troca de correspondência eletrónica com estes serviços em fevereiro de 2021, já que não obtivera mais resposta desde então. Aludiu ainda ao empréstimo de cadeiras de rodas, referindo necessitar de uma cama articulada, e lembrando que esta não era uma doença de pessoas mais velhas, afetando cada vez mais pessoas em idade ativa. Reforçando a natureza progressiva e muito limitativa da ELA, esclareceu que até há duas semanas ainda era capaz de escrever ao computador e que naquela altura já não o conseguia fazer.

De novo no uso da palavra, a Dra. Teresa Guia destacou que a utilização de produtos de apoio podia promover o combate ao isolamento, vincando a importância de aumentar o número de centros prescritores e de discutir os critérios para a presença de um fisiatra, já que estes por norma só estavam nos centros uma vez por semana. No seguimento do que já enunciara anteriormente, reiterou que em Aveiro não havia centro prescritor e que em Coimbra o seu funcionamento estava suspenso. Também no Algarve não se conseguia aceder a esse centro.

### Comissão de Trabalho e Segurança Social

Depois de fazer novamente referência aos atestados multiusos de incapacidade, indicou que no âmbito da instrução dos processos, os balcões de inclusão têm ajudado, sem prejuízo da grande burocracia que ainda prevalecia. Aliás, aduziu também a que mesmo depois de reunida toda a documentação necessária (atestado, prescrição e três orçamentos para cada produto), por vezes o pedido ainda era devolvido, por falta de conhecimento dos pacientes na sua preparação.

Em síntese, fez ainda menção à aventada plataforma MS/MTSSS, que a seu ver seria fantástica se não se encontrasse extremamente burocratizada.

No final, a Senhora Deputada relatora agradeceu novamente a presença e os testemunhos dos peticionários, informando que a petição seguiria os seus trâmites normais, com a apresentação e votação do relatório em Comissão, mas sem posterior discussão em Plenário, já que, tal como explicado, não reunia o número mínimo de assinaturas para o efeito, o que tornava ainda mais significativa a concessão desta audição.”

#### **V – Opinião da relatora**

A signatária do presente relatório exime-se, no presente documento, de manifestar a sua opinião sobre a matéria em apreço.

#### **VI – Conclusões e parecer**

Por tudo o exposto, a Comissão de Trabalho e Segurança Social emite as seguintes conclusões e parecer:

1. O presente instrumento de exercício do direito de petição foi recebido na Assembleia da República ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da LEDP, através do sistema de receção eletrónica de petições, denominando-se vulgarmente petição *online*.
2. A presente petição não deverá ser objeto de apreciação em Plenário, considerando o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LEDP.

Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

4. Por fim, deverá dar-se conhecimento do relatório final a todos os Grupos Parlamentares, Deputados únicos representantes de partido e Deputadas não inscritas, bem como ao Governo, para ponderação do eventual exercício do direito de iniciativa legislativa.

5. Propõe-se ainda que seja dado igualmente conhecimento aos Senhores e Senhoras Deputadas que compõe o Grupo de Trabalho - Direitos das Pessoas com Deficiência para eventuais diligências que sejam consideradas oportunas no âmbito do escopo deste grupo de trabalho.

Palácio de São Bento, 7 de abril de 2021.

**A Deputada Relatora**



**Diana Ferreira**

**O Presidente da Comissão**



**Pedro Roque**